



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Passa Sete-RS, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.518/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 19 de maio de 2025 estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://passasete.rs.gov.br/portal/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado para todas as Secretarias do município de Passa Sete/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características constantes nos Itens que compõem os lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	11	280,00	3.080,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	23	300,00	6.900,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	13	350,00	4.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.530,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da condensadora.	SERV	148	60,00	8.880,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da evaporadora.	SERV	148	40,00	5.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.800,00



LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	135	200,00	27.000,00
2	REPOSIÇÃO DE GÁS com retirada de possíveis vazamentos - incluído material e mão-de-obra, se necessário.	SERV	135	260,00	35.100,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				62.000,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CONserto DE AR-CONDICIONADO, caso necessário (as peças necessárias serão adquiridas pelo Município. A empresa, após inspeção, deverá fornecer lista de materiais necessários).	SERV	150	110,00	16.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				16.500,00

1.2. A quantidade de serviços estipulada nos lotes refere-se à estimativa anual, podendo ser revista ou renovada por igual período, conforme a necessidade da administração, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições legais vigentes ao término de cada exercício financeiro.

1.3. Os limites quantitativos indicados nas tabelas acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.5. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.6. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão-de-obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.6. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

1.7. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.8. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas,



previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município, conforme a necessidade.

1.9. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Passa Sete/RS.

1.10. Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.12. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

1.13. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Passa Sete/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado do município, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.2. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser



realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.3. A contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva condicionadores de ar visa promover maior conforto técnico e adequada qualidade do ar para os ocupantes das instalações que compõem a administração do município, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital na Administração Municipal do Município de Passa Sete, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Pinheiro, nº 1500, bairro centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, qual seja das 8h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

3.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos;

3.4. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital;

3.5. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

3.6. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio entre os credenciados.

3.7. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

3.8. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

3.9. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.10. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:



- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Pertencam ao quadro de cargos permanente do Município;
- g) Exerçam cargo em comissão ou função gratificada, ou que estejam em exercício de mandato eletivo;

3.11. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.12. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

3.13. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar no presente chamamento público deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;



4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Qualificação técnica:

- a) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando a disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e espaço físico para a realização do serviço.
- b) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

4.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples.

4.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e órgãos reguladores do setor.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados nos prédios públicos do Município cujos endereços serão previamente comunicados ao credenciado em solicitação realizada pela secretaria demandante;

5.2. Os serviços serão prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.



5.4. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

5.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.7. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

5.8. A participação no chamamento público será configurada com a formalização do termo de credenciamento, ocasião em que a credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

5.9. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.

5.10. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria demandante do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.11. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no desc credenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.13. O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.14. **É vedado:**

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMALIZAÇÃO:



6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

6.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado após a realização de cada serviço, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato ou pelo secretário da pasta, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

7.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas do item 1.1.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

a) **Gabinete do Prefeito:** Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 08.

b) **Secretaria de Administração:** Ação: 2144 - Manutenção e conservação do centro administrativo - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 62.

c) **Secretaria de Finanças e Planejamento:** Ação: 2014 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 77.

d) **Secretaria da Saúde** - Ação 2152 - Manutenção dos atendimentos em Atenção Básica à Saúde, ESF e Saúde Bucal - 33390390000000000000 - outros serviços pessoa jurídica - Referência 204.

e) **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** - Ação 2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 453.

f) **Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos** - Ação 2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 102.

g) **Secretaria da Assistência Social** - 2116 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 536.



h) **Secretaria da Educação** - Ação 2170 - Manutenção das Atividades da Creche – 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Referência 371 e Ação 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Referência 322.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

9.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos e/ou no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.3. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, em sistema de rodízio.

9.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

9.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.6. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público do município de Passa Sete/RS.

10. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.



11.2. Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

11.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscais os quais corresponderão aos titulares das secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

12.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://passasete.rs.gov.br/portal/>.

13.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

13.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



13.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

13.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.2.5. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail.

13.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://passasete.rs.gov.br/portal/>.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Passa Sete/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular o presente chamamento público, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

14.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.6. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:



- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

15.13. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

15.14. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://passasete.rs.gov.br/portal/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

16.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Pinheiro, nº 1500, centro, Passa Sete.



16.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

16.7. Fica eleito o Foro da comarca Sobradinho-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

16.8. São partes integrantes do presente edital os anexos I a VI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento

ANEXO III-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO V - Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Município de Passa Sete-RS, 16 de maio de 2025

Maurício Afonso Ruoso

Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Passa Sete/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os lotes a seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	11	280,00	3.080,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	23	300,00	6.900,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	13	350,00	4.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.530,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da condensadora.	SERV	148	60,00	8.880,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da evaporadora.	SERV	148	40,00	5.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.800,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-------	---------------	--------------------	-----------------



1	REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	135	200,00	27.000,00
2	REPOSIÇÃO DE GÁS com retirada de possíveis vazamentos - incluído material e mão-de-obra, se necessário.	SERV	135	260,00	35.100,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				62.000,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CONserto DE AR-CONDICIONADO, caso necessário (as peças necessárias serão adquiridas pelo Município. A empresa, após inspeção, deverá fornecer lista de materiais necessários).	SERV	150	110,00	16.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				16.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 79 e art. 74, IV da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços abrangem a contratação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, para atender as secretarias/prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Passa Sete. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela secretaria/departamento requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

4.3 Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

4.4 A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão-de-obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.



4.5 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

4.6 É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.7 Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município, conforme a necessidade.

4.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Passa Sete/RS.

4.9 Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

4.10 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

4.11 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

4.12 As pessoas jurídicas interessadas em credenciar-se no presente chamamento público deverão apresentar os seguintes documentos:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

4.12.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.12.3. Qualificação técnica:

a) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando a disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e espaço físico para a realização do serviço.

b) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

4.13 Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples.

4.14 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.15 O CREDENCIANTE terá as seguintes obrigações: Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias para execução do presente objeto; fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas



verificadas na execução do objeto contratado; efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas.

4.16 O CREDENCIADO terá as seguintes obrigações: O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021; Os serviços serão prestados nos prédios públicos e no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município; A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, em sistema de rodízio; Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado; O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa; O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público do município de Passa Sete/RS; É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados nos prédios públicos do Município cujos endereços serão previamente comunicados ao credenciado em solicitação realizada pela secretaria demandante;

5.2 Os serviços serão prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

5.4. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

5.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.7. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.



5.8. A participação no chamamento público será configurada com a formalização do termo de credenciamento, ocasião em que a credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

5.9. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.

5.10. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria demandante do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.11. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.13. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

5.14. Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

5.15. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

5.16. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.17. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.18. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscais os quais corresponderão aos titulares das secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado após a realização de cada serviço, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato ou pelo secretário da pasta, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

7.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas do item 1.1.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, modalidade que permite a habilitação de múltiplas empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis. O credenciamento será realizado de forma contínua, garantindo maior competitividade e ampla participação de empresas aptas a prestar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

8.2. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital de Credenciamento – A Prefeitura Municipal de Passa Sete divulgará o edital contendo todas as exigências e condições para participação, incluindo critérios técnicos, documentação necessária e valores referenciais.
- b) Recebimento e Análise da Documentação – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida, que será analisada pela comissão responsável, visando verificar a regularidade jurídica, fiscal e técnica dos participantes.
- c) Habilitação dos Fornecedores – As empresas que atenderem a todos os requisitos exigidos serão credenciadas e incluídas no cadastro de prestadores de serviço, ficando aptas a serem convocadas conforme a necessidade da administração pública.
- d) Chamamento dos Credenciados – Os fornecedores credenciados serão acionados conforme a demanda da Prefeitura, respeitando a ordem de rodízio, preços fixados e demais critérios estabelecidos no edital.



e) Validade do Credenciamento – O credenciamento permanecerá válido pelo período estipulado no edital, podendo ser atualizado ou revogado a qualquer momento mediante justificativa da administração pública.

8.3. Critérios de Seleção - A seleção dos fornecedores será baseada nos seguintes critérios:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

8.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.3.3. Qualificação técnica:

- a) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando a disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e espaço físico para a realização do serviço.
- b) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

8.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e órgãos reguladores do setor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de preços foi realizada diretamente com três fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei 14.133/2021, os quais foram escolhidos após pesquisa na internet, bem como considerando empresas que já prestaram o serviço no município.

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação considerando o menor dos preços obtidos com a pesquisa realizada segue o custo constante na tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant. em serviços	Valor unitário	Valor total
01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	11	280,00	3.080,00
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	23	300,00	6.900,00
03	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	13	350,00	4.550,00
04	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da condensadora.	148	60,00	8.880,00
05	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da evaporadora.	148	40,00	5.920,00
06	REPOSIÇÃO DE GÁS	135	200,00	27.000,00
07	REPOSIÇÃO DE GÁS com retirada de possíveis vazamentos - incluído material e mão-de-obra, se necessário.	135	260,00	35.100,00
08	SERVIÇOS DE CONserto DE AR-CONDICIONADO, caso necessário (as peças necessárias serão adquiridas pelo Município. A empresa, após inspeção, deverá fornecer lista de materiais necessários).	150	110,00	16.500,00
-	-	-	-	R\$ 107.930,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332/2023.

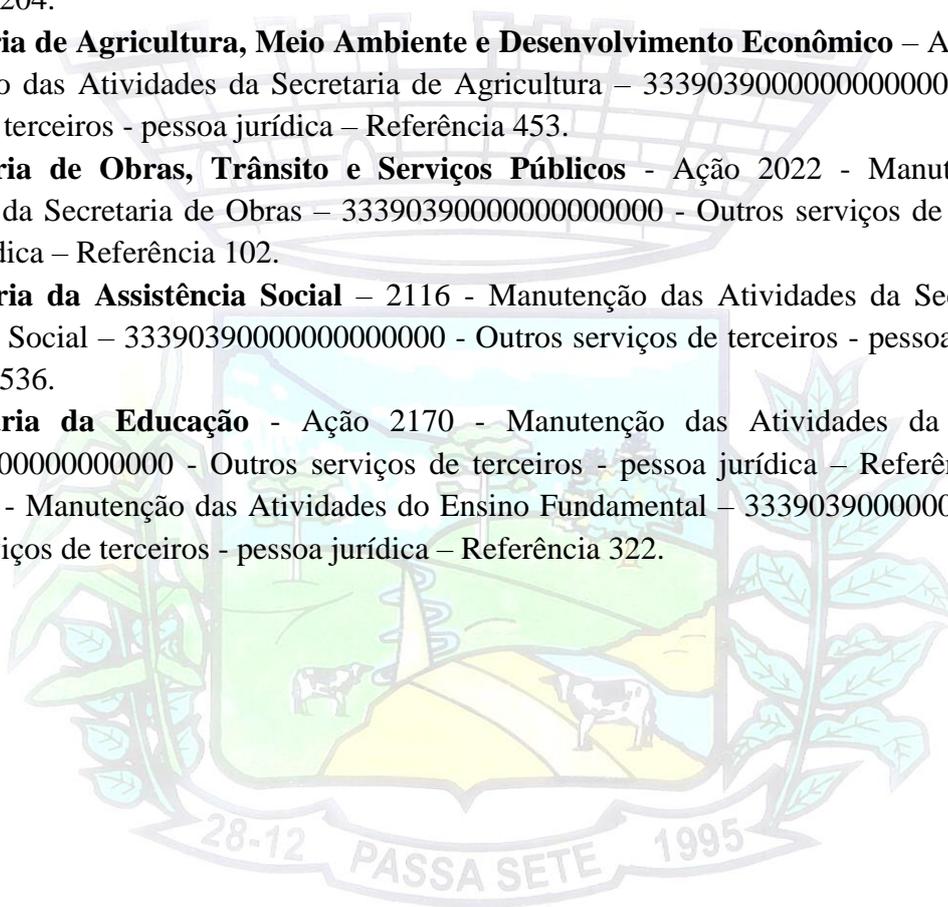
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste Termo de Referência, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias seguintes:

a) **Gabinete do Prefeito:** Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 33390390000000000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Referência 08.



- b) **Secretaria de Administração:** Ação: 2144 - Manutenção e conservação do centro administrativo - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 62.
- c) **Secretaria de Finanças e Planejamento:** Ação: 2014 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 77.
- d) **Secretaria da Saúde** - Ação 2152 - Manutenção dos atendimentos em Atenção Básica à Saúde, ESF e Saúde Bucal - 33390390000000000000 - outros serviços pessoa jurídica - Referência 204.
- e) **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** - Ação 2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 453.
- f) **Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos** - Ação 2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 102.
- g) **Secretaria da Assistência Social** - 2116 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 536.
- h) **Secretaria da Educação** - Ação 2170 - Manutenção das Atividades da Creche - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 371 e Ação 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 322.





ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa)
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Passa Sete-RS
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Chamamento Público nº01/2025

1. O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias do município de Passa Sete/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

() LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	11	280,00	3.080,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	23	300,00	6.900,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	13	350,00	4.550,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				14.530,00

() LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da condensadora.	SERV	148	60,00	8.880,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Passa Sete

2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da evaporadora.	SERV	148	40,00	5.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.800,00

() LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	135	200,00	27.000,00
2	REPOSIÇÃO DE GÁS com retirada de possíveis vazamentos - incluído material e mão-de-obra, se necessário.	SERV	135	260,00	35.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					62.000,00

() LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CONserto DE AR-CONDICIONADO, caso necessário (as peças necessárias serão adquiridas pelo Município. A empresa, após inspeção, deverá fornecer lista de materiais necessários).	SERV	150	110,00	16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					16.500,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1.O local para realização dos serviços será indicado pelas secretarias demandantes a depender da necessidade.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Passa Sete/RS.

1.5. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

1.6. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025.



Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

Email:

Sócio Administrador :

RG nº:

CPF:

Dados bancarios:

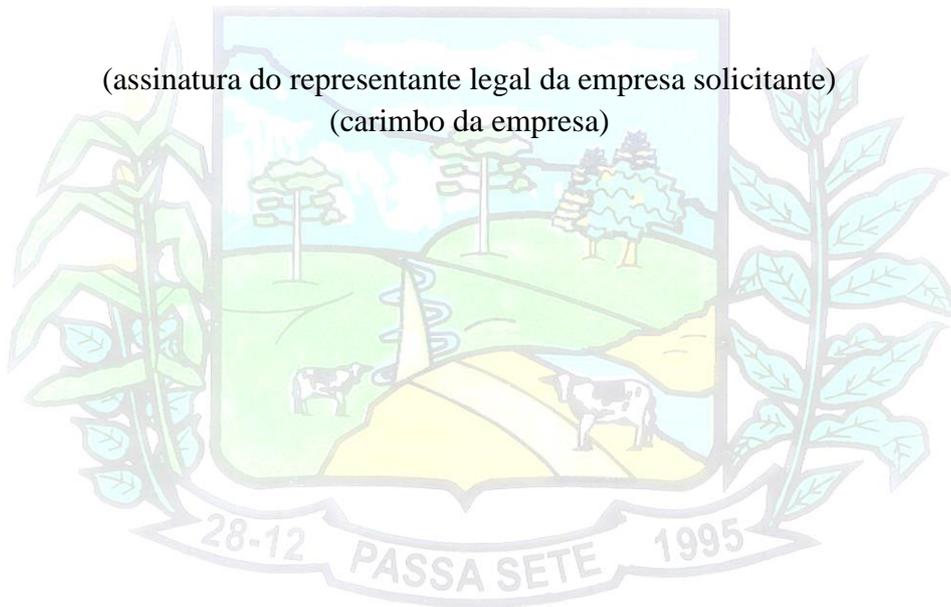
Conta:

Agencia:

Banco:

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(carimbo da empresa)





ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Passa Sete-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu sócio-administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 2025.

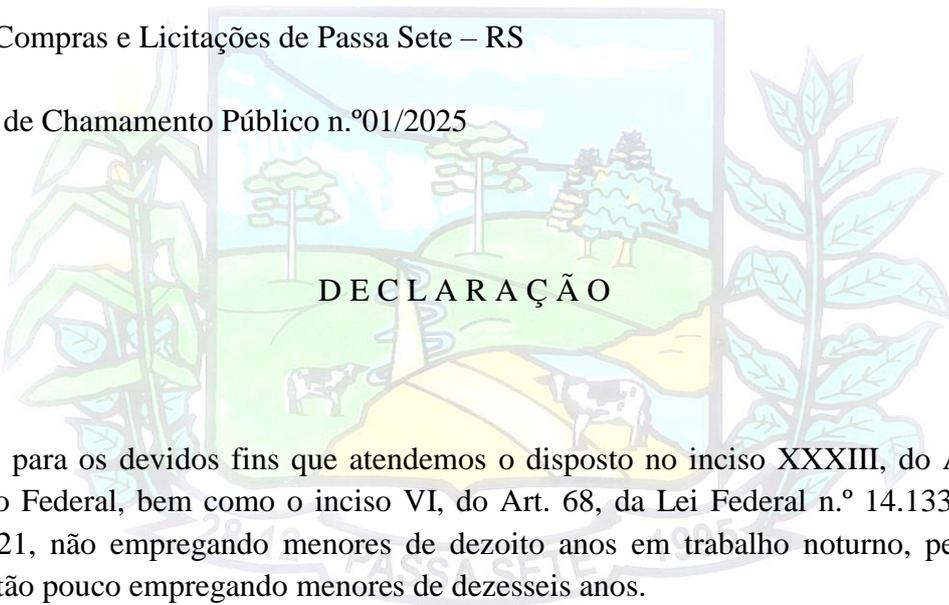
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO – IV
DECLARAÇÃO
(modelo)

A Setor de Compras e Licitações de Passa Sete – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º01/2025



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de. de 2025.

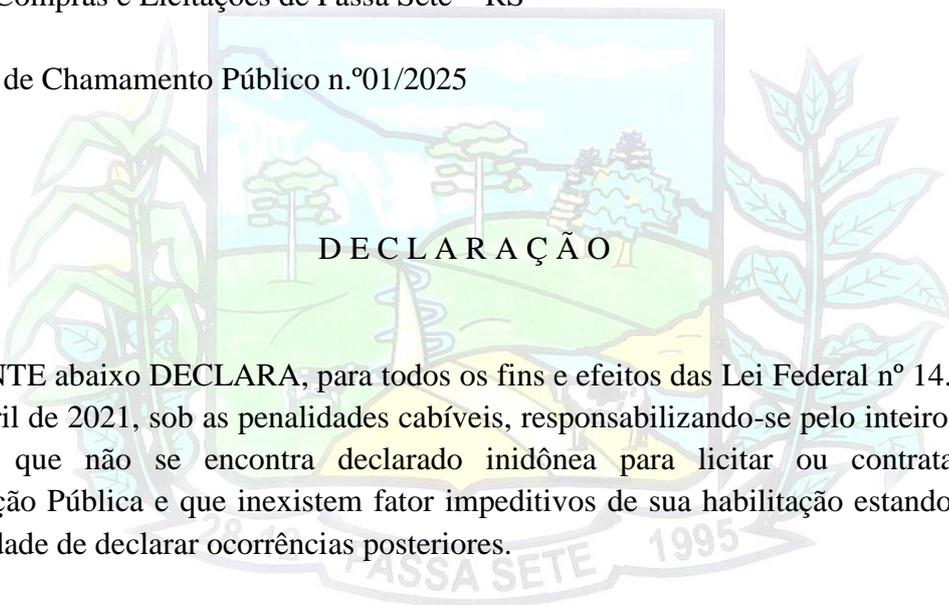
.....
Representante legal da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO
(modelo)

A Setor de Compras e Licitações de Passa Sete – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º01/2025



DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE PASSA SETE**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Pinheiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.364.0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.É objeto do presente CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias do município de Encantado/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	11	280,00	3.080,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	23	300,00	6.900,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - O referido serviço compreende a instalação de ar-condicionado, condensadora e evaporadora, e tubulação.	SERV	13	350,00	4.550,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Passa Sete

	VALOR TOTAL DO LOTE				14.530,00
--	----------------------------	--	--	--	------------------

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da condensadora.	SERV	148	60,00	8.880,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Serviços de higienização de ar- condicionado, serviço contempla limpeza completa da evaporadora.	SERV	148	40,00	5.920,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				14.800,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	135	200,00	27.000,00
2	REPOSIÇÃO DE GÁS com retirada de possíveis vazamentos - incluído material e mão-de-obra, se necessário.	SERV	135	260,00	35.100,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				62.000,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CONserto DE AR-CONDICIONADO, caso necessário (as peças necessárias serão adquiridas pelo Município. A empresa, após inspeção, deverá fornecer lista de materiais necessários).	SERV	150	110,00	16.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				16.500,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1. A realização dos serviços será em local indicado pela secretaria demandante.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão-de-obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas,



previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Passa Sete/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Passa Sete /RS.

1.9. A contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.11. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

1.12. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nos prédios públicos do Município cujos endereços serão previamente comunicados ao credenciado em solicitação realizada pela secretaria demandante;

2.2. Os serviços serão prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.3. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

2.4. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

2.5. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;



- 2.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 2.7. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.
- 2.8. A participação no chamamento público será configurada com a formalização do termo de credenciamento, ocasião em que a credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.
- 2.9. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.
- 2.10. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria demandante do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.
- 2.11. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 2.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2.13. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado após a realização de cada serviço, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato ou pelo secretário da pasta, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas do item 1.1.
- 3.3. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
- a) **Gabinete do Prefeito:** Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 33390390000000000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Referência 08.
- b) **Secretaria de Administração:** Ação: 2144 - Manutenção e conservação do centro administrativo - 33390390000000000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Referência 62.



- c) **Secretaria de Finanças e Planejamento:** Ação: 2014 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 77.
- d) **Secretaria da Saúde** - Ação 2152 - Manutenção dos atendimentos em Atenção Básica à Saúde, ESF e Saúde Bucal - 33390390000000000000 - outros serviços pessoa jurídica - Referência 204.
- e) **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** - Ação 2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 453.
- f) **Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos** - Ação 2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 102.
- g) **Secretaria da Assistência Social** - 2116 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 536.
- h) **Secretaria da Educação** - Ação 2170 - Manutenção das Atividades da Creche - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 371 e Ação 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Referência 322.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 4.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos e no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.3. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICÍPIO, em sistema de rodízio.
- 4.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICÍPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.
- 4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.6. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público do município de Passa Sete/RS.



5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

6.2. Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

6.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

6.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscais os quais corresponderão aos titulares das secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



8. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

8.1 Da Contratada:

8.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

8.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

8.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

8.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9. DA RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;



g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

9.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

9.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

10.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

10.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

11.4. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Passa Sete, 16 de maio de 2025.



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Passa Sete

